

PORTARIA CONJUNTA Nº 06, DE 23 DE JUNHO DE 2025

Designa representantes da Rede InfoContas para compor Grupo de Trabalho responsável por viabilizar o acesso de bases de dados compartilhadas entre as Unidades de Informações Estratégicas dos Tribunais de Contas brasileiros.

Os **PRESIDENTES DA ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL – ATRICON – E DO INSTITUTO RUI BARBOSA - IRB**, considerando o objetivo disposto no inciso III do artigo 2º e as competências que lhe são atribuídas pelo inciso X do artigo 17 do Estatuto da Associação e

CONSIDERANDO o Plano Estratégico da Atricon para o período 2024-2029, que prevê como uma de suas iniciativas “4.5. fortalecer a Rede InfoContas e as unidades de informações estratégicas dos Tribunais de Contas”, vinculada ao objetivo estratégico de “4. promover a integração do Sistema Tribunais de Contas do Brasil”;

CONSIDERANDO que o Projeto Rede InfoContas – que atende à iniciativa 4.5 do Plano Estratégico 2024-2029 da Atricon – integra os Direcionadores Estratégicos da Gestão 2024-2025, aprovados pela Direção da Atricon e pelo Conselho Nacional de Presidentes de Tribunais de Contas – CNPTC – nas reuniões realizadas nos dias 11 e 12 de março de 2024, respectivamente, no TCE-SC;

CONSIDERANDO o Acordo de Colaboração Técnica formalizado pela Atricon e os Tribunais de Contas do Brasil, que instituiu a Rede Nacional de Informações Estratégicas para o Controle Externo – Rede InfoContas –, por meio da qual se dá a articulação e o intercâmbio de informações e de conhecimentos entre os Tribunais, com vistas a ampliar a eficiência e a efetividade das ações de controle externo;

CONSIDERANDO que as ações e processos internos desempenhados no âmbito da Rede InfoContas requerem aprimoramento contínuo, uma vez que as soluções para questões sensíveis de tecnologia da informação costumam exigir respostas céleres e inovadoras;

RESOLVEM:

Art. 1º Designar representantes da Rede InfoContas para compor Grupo de Trabalho (GT) responsável por viabilizar o acesso de bases de dados compartilhados entre as Unidades de Informações Estratégicas dos Tribunais de Contas brasileiros.

Parágrafo único. Os estudos, sugestões e proposições desenvolvidos pelo Grupo de Trabalho serão periodicamente submetidos à Coordenação da Rede InfoContas, conforme cronograma a ser definido pelos seus integrantes.

Art. 2º O Grupo de Trabalho de que trata o artigo 1º será integrado pelos seguintes representantes:

- I. Patrícia Lustosa Ventura Ribeiro – coordenadora;
- II. Willo Herbert Pontes Pinheiro (TCE-PB) – coordenador;
- III. Adriano Nogueira Matos (TCE-AM);
- IV. Augusto Gonçalves de Sousa (TCE-BA);
- V. Camila Ferreira Rodrigues (TCE-SP);
- VI. Carlos Eduardo Bollmann (TCE-RS);
- VII. Denis Antônio Barbosa de Souza (TCE-MS);
- VIII. Emanuelli Paquini Campos (TCE-RJ);
- IX. Fernando Campello (TCE-RJ);
- X. Geanlucas Julio de Freitas (TCE-MS);
- XI. Ilueny Santos (TCE-RN);
- XII. Jenner Maciejewsky Rocha (TCE-PA);
- XIII. Jeny Nereida Cruz Ribeiro Lemos (TCE-AC);
- XIV. Jonathan Aldori Alves de Oliveira (TCE-MS);
- XV. Jonathas Coutinho da Silva (TCE-RR);
- XVI. Jucelino Santos da Fonseca (TCE-TO);
- XVII. Leandro da Silva Fornasier (TCE-SC);
- XVIII. Lilian Tiemi Takada (TCM-SP);
- XIX. Luciana Henriques Canaan (TCE-MG);
- XX. Luis Gustavo de Aquino Carvalho (TCDF);
- XXI. Mário Augusto de Oliveira Neto (TCDF);

- XXII. Marivaldo Felipe (TCE-RO);
- XXIII. Natã Consentis Benzer (TCE-AM);
- XXIV. Nilsom Zanatto (TCE-SC);
- XXV. Paulo César Cintra (TCU);
- XXVI. Raphael Borges Reis e Silva (TCE-PA);
- XXVII. Rosanila Maria de Britto Feitoza Pantoja (TCE-AM);
- XXVIII. Teotônio Barbosa de Santana (TCM-BA);
- XXIX. Tiago Malveira Cavalcante (TCE-CE);
- XXX. Thiago Ornelas Cota (TCE-AM);
- XXXI. Valdeci Alves Gusmão Júnior (TCE-AC)
- XXXII. Vitor do Espírito Santo Ferreira Côrtes (TCE-AP);
- XXXIII. Wellington Souza Amaral (TCE-RJ); e
- XXXIV. William Vieira (TCE-PR).

Parágrafo único. As reuniões ordinárias do Grupo de Trabalho serão realizadas prioritariamente de modo remoto e, excepcionalmente, de modo híbrido, sem exigir dedicação exclusiva de seus integrantes.

Art. 3º Os casos omissos serão decididos pelos presidentes da Atricon e do IRB.

Art. 4º Revogam-se as Portarias Conjuntas Atricon - IRB nº 03-2023 e nº 06-2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Conselheiro **EDILSON SILVA**
Presidente da Atricon


Conselheiro **EDILBERTO CARLOS
PONTES LIMA**
Presidente do IRB